



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL Nº 091/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR), no uso de suas atribuições, torna pública a **Chamada de Candidatos para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, referente ao Edital nº 044/2018, de 15 de fevereiro de 2018, que rege o Processo Seletivo Simplificado 2018 para Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes do IFFar.

1. DA CHAMADA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. O quantitativo de vagas origina-se das transferências, cancelamentos e da não confirmação de vagas dos candidatos relacionados no Edital nº 025/2017, Edital nº 061/2018.

1.2. A relação de candidatos classificados é composta pelos suplentes, por ordem de classificação geral, do Processo Seletivo Simplificado 2018 para Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes do IFFar.

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

2.1. Relação de Candidatos Classificados do *Campus* São Vicente do Sul

2.1.1. Curso Técnico Subsequente em Informática

Nome do Candidato
SANDRINNE NUNES SABINO
HENRIQUE DIAS DA SILVA
EMERSON MACHADO STOLL
KAUÊ DA SILVA EBLING

3. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA

3.1. O candidato selecionado deverá comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *campus* para formalização de sua confirmação de vaga, mediante a apresentação dos documentos originais para conferência das fotocópias entregues no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 044/2018), no período **01 de março a 02 de março de 2018**, no horário de funcionamento da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

3.2. O candidato que apresentar toda a documentação original exigida no ato da confirmação de vaga, automaticamente, terá sua matrícula efetivada e homologada pela CRA do *campus*.

3.3. Caso o candidato selecionado seja menor de 18 anos, a confirmação de vaga deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, ou por uma pessoa maior de idade com procuração dos pais ou responsáveis.

3.4. Será considerado representante legal do candidato aquele que apresentar procuração simples, e esta deve estar acompanhada da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na referida procuração.

3.5. O não comparecimento ou a não efetivação da confirmação de vaga, no período estipulado por este processo, implicará a perda do direito à vaga.

São Vicente do Sul, 01 de março de 2018.

GUSTAVO LOTICI HENNIG
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
Portaria nº 1410, de 16/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

Na confirmação de vaga, o candidato deverá apresentar original , para conferência, dos seguintes documentos:	
Documentos Gerais	a) Carteira de Identidade e CPF ou Carteira de Identidade com CPF. a.1) O documento deverá: conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. b) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos). c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes): c.1) Todos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos. d) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone). d.1) Caso o aluno ou seu responsável seja locador do imóvel no qual reside, deverá apresentar uma declaração, emitida pelo locatário, atestando tal situação. e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento. f) Os alunos que NÃO estão aptos à prática de atividade física, deverão apresentar Atestado Médico justificando o impedimento até o início das aulas.
Ensino Fundamental (Para Integrado e PROEJA)	a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou estudos equivalentes, ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido pela Secretaria de Educação do Estado ou Município, ou Direção Geral da Escola, em papel timbrado devidamente assinado com carimbo e data recente, para Cursos Técnicos de Nível Médio – Forma de Ensino Integrado; a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Observação: 1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível fundamental em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação. - No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação. - O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.
Ensino Médio (Para Subsequente)	a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes, ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação do Estado ou Município, ou Direção Geral da Escola, em papel timbrado devidamente assinado com carimbo e data recente; ou atestado de provável concluinte. a.1) Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Observação: 1. Caso o candidato tenha realizado estudos de nível médio em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação. - No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação. - O candidato deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.